CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
São Jorge PROTOCOLO
Nº 077
Em: 02 / 09 / 2021

PROJETO DE LEI Nº 042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Aprovado por Unanimidade com emenda
Em: 08 / 09 / 2021
Sala de Sessões da Câmara de Vereadores de São Jorge - RS

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, A CEDER, EXCEPCIONALMENTE, VEÍCULO AMBULÂNCIA, AO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sem ônus, ao Município de Nova Prata, RS, um veículo ambulância, placas IWF 4066, de propriedade do Município de São Jorge, RS.

§ 1º – A cessão que vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, decorre do momento de excepcionalidade experimentado por conta do elevado aumento do número de internações hospitalares provocado pela pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), como forma de atuação conjunta e em sistema de colaboração, na busca de evitar-se o colapso do sistema único de saúde.

§ 2º – Havendo necessidade, ou interesse de ambos os partícipes, manifestada por escrito, o presente TERMO DE CESSÃO poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

Art. 2º - As despesas tais como: combustível, motorista, multas se por ventura surgirem, durante o período que perdurar a CESSÃO, serão suportadas pelo Município de Nova Prata, RS, cabendo ainda ao Município beneficiado disponibilizar condutor devidamente habilitado e capacitado para conduzir o veículo ambulância.

Parágrafo único – As despesas com a manutenção e reparo do veículo, que por ventura ocorrerem, serão suportadas pelo Município beneficiado, ou seja, Município de Nova Prata, RS, exceto despesas, que comprovadamente ocorrerem em virtude de falhas ou mau uso anterior a presente CESSÃO.

Art. 3º - No ato da entrega do equipamento, representante legal do Município beneficiado assinará Termo de responsabilidade do referido bem, comprometendo-se a utilizá-lo nos termos e finalidades da presente Lei.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge, RS, ao 01 de setembro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Adriano Olivério Nunes dos Santos
DD Presidente do Legislativo Municipal
São Jorge – RS.

JUSTIFICATIVA – RAZÕES DO PROJETO DE LEI

Ilustríssimo Senhor Presidente
Prezados Vereadores:

Apresentamos o Projeto de Lei de Nº 042/2021, para ser analisado a votado pelos seguintes motivos;

Considerando, o momento excepcional que o sistema hospitalar local enfrenta, em decorrência do elevado número de internações hospitalares provocado pela pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), somado a precária condição de atendimento do Hospital São João Batista de Nova Prata – RS;

Considerando, a dependência direta que este município tem do atendimento junto ao Hospital São João Batista de Nova Prata – RS, para atendimento de primeira urgência e internações.

A Administração Pública municipal, preocupada com o bem estar de sua população, e em comunhão de esforços com os município locais, está cedendo um veículo ambulância pelo prazo de 60 dias ao Hospital São João Batista de Nova Prata – RS, a exemplo do que outros municípios locais já fizeram. Esta lei tem por finalidade fortalecer o sistema hospitalar local, para resguardar a vida dos munícipes, bem como evitar eventual situação de colapso do sistema, onde vidas venham a se perder em decorrência de falta de veículo para deslocamentos e remoções de urgência.

São Jorge, RS, 01 de setembro de 2021.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

M I N U T A

TERMO DE CESSÃO Nº --------

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 91.566.851/0001-51, com sede na Avenida Dos Imigrantes, nº 37, Centro, cidade de São Jorge, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 589.884.240-34, e portador da Carteira de Identidade Civil nº 1017384148 SSP, residente e domiciliado na Rua Canci, nº 25, Centro, na cidade de São Jorge/RS, adiante denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e de outro lado, o **MUNICÍPIOS DE NOVA PRATA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº ----------/-------, com sede na ----------, nº ------, -------, cidade de Nova Prata, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ----------, ----------, inscrito no CPF sob nº ----------, e portador da Carteira de Identidade Civil nº ----------, residente e domiciliado na ----------, nº -------, ----------, na cidade de ----------, doravante denominados simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira – Fundamenta-se o presente TERMO DE CESSÃO nos termos dos art. 23, Parágrafo Único da Constituição Federal de 1988, art. 24, XXVI, da Lei Federal 8.666 de 1993, na Lei Municipal nº -------, de ---- de --------2021 e demais disposições legais pertinentes.

Cláusula Segunda – Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato rege-se pelas normas vigentes, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral

dos contratos e as disposições de direito privado.

2 – DO OBJETO

Cláusula Terceira – Constitui objeto do presente TERMO DE CESSÃO a conjunção de esforços entre os partícipes para ceder, sem ônus, ao **CESSIONÁRIO – MUNICÍPIO DE NOVA PRATA, RS**, um veículo ambulância, placa ----------, de propriedade do **CONCEDENTE**, em caráter excepcional, para auxilio no atendimento de munícipes da região, em face do elevado aumento do número de internações hospitalares provocado pela pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), como forma de atuação conjunta e em sistema de colaboração, na busca de evitar-se o colapso do sistema único de saúde.

3 – DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta – A CESSÃO, objeto da cláusula terceira, terá a vigência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Havendo necessidade, ou interesse de ambos os partícipes, manifestada por escrito, o presente TERMO DE CESSÃO poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Cláusula Quinta – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a:

I – Executar o objeto descrito na cláusula terceira;

II – Preservar pelo estado em que encontrou o veículo ambulância já referido;

III – Arcar com todas as despesas tais como: combustível,

motorista, multas se por ventura surgirem, durante o período que perdurar a CESSÃO, serão suportadas pelo Município de Nova Prata, RS, cabendo ainda ao Município beneficiado disponibilizar condutor devidamente habilitado e capacitado para conduzir o veículo ambulância.

IV – As despesas com a manutenção e reparo do veículo, que por ventura ocorrerem, serão suportadas pelo Município beneficiado, ou seja, Município de Nova Prata, RS, exceto despesas, que comprovadamente ocorrerem em virtude de falhas ou mau uso anterior a presente CESSÃO.

Cláusula Sexta – A **CONCEDENTE** se obriga a:

I – Ceder o veículo descrito na cláusula terceira em bom estado de conservação, sem ônus, para execução dos serviços descritos no objeto;

5 – DA RESCISÃO

Cláusula Sétima – O presente TERMO DE CESSÃO, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível ou, ainda, mediante acordo entre os partícipes.

6 – DO FORO

Cláusula Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata, RS, para dirimir eventuais controvérsias que por ventura surgirem, resultantes deste TERMO DE CESSÃO.

E assim, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente TERMO DE CESSÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os devidos e legais efeitos.

São Jorge, RS, ------ de ---------- de 2021.

CONCEDENTE	**CONCESSIONÁRIO**
Danilo Salvalaggio – Prefeito Mun.	----------

Testemunhas:

1 _____
Nome:
CPF

2 _____
Nome:
CPF